LEI nº 981 - de 6 de maio de 1969

Revoga as Leis 765 e 796 (que dispõe sobre edificação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 765 de 10 de novembro de 1964 e 796, de 27 de abril de 1965.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 6 de maio de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Chefe do Gabinete